



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS REGIONAL DO NORTE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEVIDÉM

Sede: Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de Pevidém – (342622)

Aviso n.º 1- 2016/2017

Contratação de um licenciado em psicologia/psicólogo, ao abrigo do art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio.

1. Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de um psicólogo (inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses) para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Pevidém, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no ano letivo de 2016-2017. O prazo de candidatura decorre até às 23.59 horas do dia 19 de agosto.

2. O número de horas semanais é de **18 horas**, a duração do contrato é anual e as habilitações exigidas são em **psicologia escolar e da educação** (sendo obrigatória a inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses)

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt);

b) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente Aviso;

c) Findo o prazo de candidatura será divulgada na página da Escola a lista de candidatos;

d) Juntamente com a lista de candidatos será publicado o calendário para a realização da entrevista de avaliação de competências, constituindo esta a forma oficial de convocatória;

e) A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;

f) As entrevistas de avaliação de competências são realizadas por um júri constituído por três docentes do quadro em serviço no Agrupamento de Escolas de Pevidém;

g) Relativamente à avaliação do portfólio e entrevista de avaliação de competências, aplicam-se as normas constantes na Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.

4. Os **critérios** de seleção para Psicólogo, nos termos do n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, são:

a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%

b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%

c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

Definição de **subcritérios e ponderações**:

a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%

Subcritérios e ponderações

- 1 – **Habilitações académicas** – Doutoramento em Psicologia Educacional - 12; Mestrado em Psicologia Educacional - 10; Licenciatura em Psicologia Educacional - 8 ; Licenciatura em Psicologia (Outras áreas) - 5 – 3,6% (máximo)
- 2 – **Classificação académica** – Entre 18 e 20 - 12; Entre 15 e 17,9 - 10; Entre 10 e 14,9 - 8 – 3,6% (máximo)
- 3 – **Avaliação do desempenho (Última avaliação de desempenho, nos últimos 3 anos letivos)** – Excelente - 12; Muito bom - 10 – 3,6% (máximo)
- 4 – **Formação profissional realizada na área da educação** – Mais de 100 horas - 25; Entre 50 e 99 horas - 20; Entre 25 e 49 horas – 15 – 7,5% (máximo)
- 5 – **Tipo de funções exercidas** – Coordenação de projetos ao insucesso e abandono escola - 7; Orientação vocacional de alunos - 5; Formação Desenvolvida com alunos - 7; Formação desenvolvida com pais - 5; Formação desenvolvida com professores - 5; Formação desenvolvida com pessoal não docente - 5; Acompanhamento técnico-pedagógico de alunos com NEE – 5 – 11,7% (máximo)

b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%

Subcritérios e ponderações

1. Avaliação da experiência profissional – 20 pontos – 7%
2. Capacidade de comunicação – 50 pontos – 17,5%
3. Relacionamento interpessoal – 30 pontos – 10,5%

c) Experiência profissional com ponderação de 35%

Subcritérios e ponderações

1. Mais de 10 anos – 100 pontos - 35 %
2. Entre 5 e 10 anos – 80 pontos - 28 %
3. Entre 1 e 5 anos – 60 pontos - 21 %

Pevidém, 12 de agosto de 2016

O Diretor,

António Alberto Vasconcelos de Araújo

NOTA: O **portfólio** deve dar resposta **exclusivamente** aos subcritérios assinalados na alínea a) **Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%** - Subcritérios e ponderações.

Deve conter um máximo de 10 páginas A4, escrito em computador, letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5

Os candidatos devem enviar o portfólio apenas para o email: pevconc@gmail.com